

Processo n.: @REC 21/00409470

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 152/2021, exarado no Processo n. @RLI-20/00080051

Interessada: Valquiria Schwarz

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 145/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts.59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar(estadual) n.202, de 15 de dezembro de 2000,contra o Acórdão n. 152/2021, proferido na Sessão Ordinária de 21/04/2021, nos autos do Processo n. @RLI-20/00080051, cancelando a multa aplicada.

2. Recomendar a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha que se atente para a remessa da Prestação de Contas da Prefeitura, em atenção ao art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e à Instrução Normativa n. TC-20/2015, que definem que 28 de fevereiro de cada exercício é a data limite para o encaminhamento.

3. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente e à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Ata n.: 15/2022

Data da Sessão: 04/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC